



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR PAULO MUNIZ

EMENDA ADITIVA Nº 71 AO PLE Nº 37/2022

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei do Executivo nº 37/2022, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2022-2025 do Município do Recife para o exercício de 2023.

Inicialmente, vale ser colocado, que a Emenda ao Projeto de Lei do Executivo nº 37/2022, tem caráter eminentemente aditivo, com a sua fundamentação amparada no que dispõe o art. 256, § 1º, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

Com a presente proposta de Emenda ao Projeto de Lei do Executivo nº 37/2022, passaria a ser acrescido com a redação abaixo:

Ação 1.039 - REALIZAR A AQUISIÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAGEM DE IMÓVEIS E BENS CULTURAIS.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 17 de outubro de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR PAULO MUNIZ

PAULO MUNIZ

Vereador - SDD

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Paulo Muniz.
Proposição eletrônica M205198560/21299. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR PAULO MUNIZ

JUSTIFICATIVA

A valorização do patrimônio histórico cultural é a valorização da identidade que molda as pessoas. Por isso, preservar as paisagens, as obras de arte, seus bens móveis e imóveis ou qualquer outro elemento cultural de um povo, é manter a sua identidade.

Cumprido esclarecer que já possuímos o Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 e a Portaria Iphan nº 420, de 22 de dezembro de 2010, onde possuímos amparo e proteção legal.

Dessa forma, resta claro que deve ser feita a inclusão da nova redação ao referido PLE, pois encontra-se com amparo legal, pugnando-se, com a máxima vênua, que a Emenda Aditiva ora apresentada, seja acatada em sua integralidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 17 de outubro de 2022.

PAULO MUNIZ

Vereador - SDD

